

Domingos Martins-ES, 08 de Maio de 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000123/2023

Assunto: Questionamento

Como é sabido, a elaboração do edital subordina-se a regras vinculantes previstas em lei, somadas ao exercício de escolhas discricionárias da Administração Pública. Assim, todas as vezes que analisamos um edital, podemos nos deparar com vícios tanto de natureza vinculada como de natureza discricionária, dessa forma apresentamos questionamento acerca dos seguintes itens:

Questionamento 01

Após análise do referido edital notamos na última página a relação dos anexos que integram o edital, vejamos:

38. - ANEXOS:

Anexo I – Cronogramas Físico-Financeiros (Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ – IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ);

Anexo II – Parâmetros para Proposta (Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ – IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ);

Anexo III – Modelos para Proposta (Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ – IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ);

Anexo IV – Cronograma das Provas de Conceitos (Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Assistência Social de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cantagalo-RJ, Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Cantagalo-RJ, Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo-RJ – IPAM e Câmara Municipal de Cantagalo-RJ).

No entanto, não localizamos os anexos mencionados no próprio edital, nem mesmo na plataforma COMPRASNET ou site da prefeitura.

Diante disso surge a seguinte dúvida: os anexos mencionados são realmente parte integrante do edital e por equívoco foram omitidos, ou as empresas interessadas podem desconsiderar essa informação?

Questionamento 2:

Quanto a qualificação técnica, identificamos que o item 36 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, relaciona algumas exigências que não são citadas na relação de documentos de habitação (item 9 - DA HABILITAÇÃO), como a cópia do contrato que deu suporte a contratação e vejamos:

36. - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

36.1. A empresa deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, a parcela de maior relevância ser demonstrada:

36.1.1. Locação de sistema de gestão informatizado em nome da empresa licitante;

36.1.2. Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão informatizado (emitido em nome da empresa licitante);

36.2. As empresas licitantes deverão indicar a qual dos itens de comprovação o(s) atestado(s) apresentado(s) se refere(m);

36.3. Com relação capacidade técnica profissional, a empresa deverá apresentar declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e disponível para o atendimento do objeto deste certame, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos da empresa.

36.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Sendo assim questionamos, a qualificação técnica solicitada no item 36 também deve ser entregue junto a documentação de habilitação? Ou podemos considerar apenas a relação do item documentos de habitação (item 9 - DA HABILITAÇÃO)

Questionamento 3:

Ainda em relação a qualificação técnica, quanto a exigência de atestados com a parcela de maior relevância, notamos que está sendo exigido como maior importância o serviço de locação de sistema de gestão informatizado e Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema, como segue:

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, **a parcela de maior relevância ser demonstrada: (grifo nosso)**

- a) Locação de sistema de gestão informatizado em nome da empresa licitante;
- b) Serviço de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema de gestão informatizado (emitido em nome da empresa licitante);

Entendemos que a Administração está contratando sistemas de suma importância que deveriam constar na parcela de maior relevância como:

1. SISTEMA DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
2. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
3. SISTEMA DE PROTOCOLO E DOCUMENTOS
4. SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
5. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
6. SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7. SISTEMA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO
8. SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO
9. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) E PORTAL DO SERVIDOR COM CONTRACHEQUE WEB
10. SISTEMA DE GESTÃO DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO – DTEL

É importante ressaltar que os atestados são fundamentais para a Administração verificar a experiência prévia dos licitantes, evidenciando a capacidade de execução de serviços semelhantes em termos de características, quantidades e prazos ao objeto da licitação.

Diante disso, questionamos se a Administração pretende retificar o edital para incluir na parcela de maior relevância os sistemas que efetivamente pretende contratar, garantindo assim uma avaliação mais precisa e abrangente da capacidade técnica dos licitantes.

Questionamento 4:

Quanto a planilha de média de preços, notamos que os valores referentes ao INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL DE CANTAGALO esta repetido, entendemos que a última planilha esta relacionada a câmara, está correto nosso entendimento?

Se possível, gostaríamos de receber a resposta o mais breve possível.

Dados para contato:

Fax: 27-3268 3123

e-mail: licitacao@el.com.br

Sem mais agradecemos.

À disposição para maiores esclarecimentos,

Marina Lube

Setor de Contratos e Licitações
E&L Produções de Software Ltda.